# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ Casa Lar Doce Lar

CNPJ: 17.995.012/0001-04 Rua José Bento de Moraes s/n Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

#### **CONTRATO DE RATEIO**

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ DOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, GODOY MOREIRA, LUNARDELLI E LIDIANOPOLIS, DO ESTADO DO PARANÁ, OBJETIVANDO A TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINACEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, associação pública de direito público na natureza autárquica, com sede na Rua José Bento de Moraes s/n Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná, na cidade de São João do Ivaí, Inscrito no CNPJ 17.995.012/0001-04 neste ato representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente Prefeito Municipal Senhor PRIMIS DE OLIVEIRA brasileiro, casado, Prefeito do Municipio de Godoy Moreira e Presidente do Consórcio, residente e domiciliado na cidade de Godoy Moreira - PR, inscrito no C.P.F nº 038.257..499-08,doravante denominado simplesmente CONSORCIO e do outro o lado o MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Prefeitura Municipal situada na R. Juscelino Kubitscheck, 267, com inscrição no CNPJ/MF sob n°95.680.831/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor ADAUTO APARECIDO MANDU, brasileiro, divorciado, agricultor, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, inscrito no C.P. F/MF n° 222.571.968-30, doravante referido simplesmente como Município, celebram o presente instrumento, para as finalidades a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art.8° da Lei Federal n° 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2°, inciso VII e art.13 do Decreto n° 6.017, 17 de abril de 2007; na cláusula Quarenta e quatro, inciso I, do Contrato de CONSÓRCIO Público e no Estatuto do CONSÓRCIO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, sendo estes aplicados as despesas administrativas.

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ Casa Lar Doce Lar

CNPJ: 17.995.012/0001-04
Rua José Bento de Moraes s/n Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3. Constitui obrigações dos MUNICÍPIOS que fazem parte do consórcio:

Repassar os recursos nos valores consignados na cláusula quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de deposito bancário na conte corrente específica abaixo indicada:

#### **BANCO DO BRASIL**

Agência: 2631-x Conta corrente: 16816-5

Manter dotação orçamentária a fim de garantir os repasses mensais que se darão através da emissão de recibo e devendo ser realizado o pagamento até o dia 10 de cada mês, para garantir o pagamento das despesas contratadas, na dotação especificada e informada: 481 - 3.3.71.70.00.00 fonte 01000

### **CONSTITUI OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO:**

Aplicar os recursos financeiros objetos deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio de instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

#### CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

- 4. O valor estimado para o presente Contrato de Rateio é de 15% (Quinze por cento) do valor total gasto pela casa lar durante o mês que será repassado mensalmente, tendo em vista o termino do exercício fiscal que se dá em 31/12/2021.
- 4.1. As parcelas serão repassadas nos moldes no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA

5. O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art.8°,1° da lei federal n° 11.107/2005 e no art.13 e16 do Decreto 6.017/07, tendo vigência até 31 de dezembro de 2019.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6. Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o art.15 do decreto n° 6.017/07.

## CLÁUSULA SETIMA - DAS RESTRIÇOES

7. Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiros, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ Casa Lar Doce Lar

CNPJ: 17.995.012/0001-04
Rua José Bento de Moraes s/n Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

CONSÓRCIO, aposentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição neste Contrato de Rateio.

7.1 Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas e execução orçamentária e financeira aos novos limites.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO, Comarca de São João do Ivaí, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio. Por estar de acordo o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

São João do Ivaí, 01 de Janeiro de 2021.

### PRIMIS DE OLIVEIRA PRESIDENTE

ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS